



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 911 / 2022.

*"Dispõe sobre a Alteração, redenomina o artigo 16 da Lei Municipal nº 058/95, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 07 de Fevereiro de 2022, o Projeto de Lei Municipal nº 09/2022, Autógrafo nº 07/2022 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** O artigo 16 da Lei Municipal nº 058 de 08 de JUNHO de 1995, passa ter a seguinte redação:

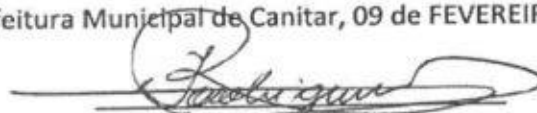
*"Art.16. Os recursos do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes) serão depositados em Instituição Financeira Oficial, em conta corrente específica em nome da Prefeitura Municipal de Canitar, sob a denominação do FMDCA "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", mediante movimentação financeira com a assinatura do responsável pelos serviços de tesouraria "tesoureiro" da Prefeitura Municipal de Canitar e do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social".*

**Art.2º.** As despesas decorrentes deste projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no Orçamento Vigente.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 058 de Junho de 1.995.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de FEVEREIRO de 2.022.

  
JOEL RODRIGUES  
Prefeito Municipal.